

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 02 de agosto de 2021, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de **contratação** para o fornecimento do objeto descrito no Art. 1º, deste Edital de Pregão, por um período de **12 (doze) meses**, que visa atender a Requisição [CGEP nº 007/2021], Termo de Referência nº [051/2021], Conta contábil nº 43101016 – Alimentação do trabalhador.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

Os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**, no **Edifício Twin Business Tower, no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1, Sala nº 501, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR**, impreterivelmente até **às 09h00min do dia 13 de janeiro de 2022** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, no mesmo endereço, às 09h15min do mesmo dia.

I – DO OBJETO LICITADO

Art.1º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Sercomtel Iluminação S.A, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de cartão eletrônico alimentação ou cartão eletrônico refeição.

§1º. Os Vale-alimentação e/ou Vale-refeição os quais deverão ser disponibilizados através de cartões eletrônicos com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento débito pelo usuário no ato da compra nos estabelecimentos credenciados. Os cartões deverão ser emitidos com padrões mundiais de segurança, sem

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ônus para Sercomtel Iluminação, devendo atender plenamente a Termo de Referência TR 051/2021, Anexo V, compreendendo o fornecimento mensal, em média, de:

- a) **75** (setenta e cinco) Recargas Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação, para pagamento de alimentos diversos;
- b) **75** (setenta e cinco) Recargas Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição para pagamento de refeições e lanches;

§2º. As quantidades de Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Refeição com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, mencionadas neste artigo, poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de 25% (vinte e cinco por cento).

- a) Em casos de supressão de quantidade, poderá exceder o limite de 25%, desde que seja resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

§3º. O benefício será disponibilizado nas seguintes modalidades:

- a) Vale-refeição: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias e outros similares);
- b) Vale-alimentação: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, comércio de laticínios e/ou frios e outros similares).

§4º. A contratada deverá dispor de processos informatizados de emissão dos Cartões, implementação, controle e demais atividades, para o gerenciamento de todo o sistema.

§5º. O objeto do presente Edital de Pregão compreende, necessariamente, os dois itens, sendo **desclassificadas as propostas que assim não o atenderem**.

§6º. A proponente vencedora deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados, em até **5 (cinco) dias** contados da data de abertura e julgamento das propostas e documentações, para processo de avaliação e aprovação da rede apresentada pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, conforme Art. 32 deste Edital.

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 2º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal, sem

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) percentual de taxa de administração, limitado em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a.1) o percentual de taxa de administração deverá ser único para os itens "a" e "b" do art. 1º, §1º deste Edital, sendo que a proponente que cotar percentual de taxa de administração abaixo de **0% (zero por cento), SUA PROPOSTA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;**

a.2) no percentual de taxa de administração já estão inclusos o valor a ser pago às empresas credenciadas fornecedoras, tributos, frete, seguro, embalagem de segurança, encargos pertinentes e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do objeto deste contrato.

a.3) a proponente deverá apresentar sua proposta comercial adequada a todas as normas estabelecidas no âmbito do Programa de alimentação do Trabalhador (PAT);

a.4) para fins de elaboração de proposta, o valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 72.125,00 (setenta e dois mil, cento e vinte cinco reais).**

b) declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – Anexo I deste Edital.

c) declaração de que firmará convênio para atender as exigência da rede credenciada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de abertura e julgamento das propostas e documentações, conforme o Anexo V, deste Edital, e outras que futuramente venham a ser designadas pela Iluminação, caso seja vencedora da presente licitação;

d) documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

d.1) para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

§ 1º. O documento para provar enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), referido na letra "d.1", que tiver sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que for impresso e apresentado mediante tal recurso, será aceito condicionado à verificação de sua autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento do Proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos nas alíneas letras "a", "b" e "c", deste artigo, implicará automaticamente na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Proponente.

§ 4º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 3º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerá nas seguintes condições:

a) preço fixo até o efetivo pagamento;

a.1) condição de pagamento: serão realizados mensalmente, sempre anterior a efetiva recarga dos cartões vale alimentação/refeição e a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária no qual a empresa deverá informar os dados bancários.

b) forma de reajuste do valor dos Cartões Magnéticos/Elétrônicos - Refeição e Cartões Magnéticos/Elétrônicos – Alimentação com chip de segurança: os valores constantes dos Cartões Magnéticos/Elétrônicos - Refeição e Cartões Magnéticos/Elétrônicos – Alimentação com chip de segurança serão atualizados a critério da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO e podem variar mensalmente.

b.1) A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no apêndice "A" do Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital, para ter tratamento diferenciado na

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.

c) prazos:

c.1) o prazo de vigência do contrato a ser firmado com o proponente vencedor será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro fornecimento dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Refeição com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente;

c.2) a Sercomtel Iluminação enviará listagem a empresa vencedora contendo os dados necessários para a emissão dos cartões refeição e /ou alimentação dos empregados;

c.3) a empresa vencedora entregará os Cartões Magnéticos/Eletrônico - **Refeição com chip de segurança** e os Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, sem nenhum ônus para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, à Área de Recursos Humanos, situada na Avenida Luigi Amorese, 6485ª, Jardim Leonor, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.071-020, para o fiscal de contrato, em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

c.4) A empresa vencedora deverá proceder à recarga mensal dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos alimentação e refeição em até **5 (cinco) dias** após a solicitação, por escrito ou meio eletrônico e seu efetivo pagamento, da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO. A empresa contratada terá 01 (um) dia útil para emitir a Nota Fiscal após confirmação do efetivo pagamento e encaminhar aos fiscais do contrato para aceite. Os créditos deverão estar disponíveis nos cartões dos usuários na data informada pela Sercomtel Iluminação, por ocasião dos pedidos mensais, geralmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pedido de recarga ou do dia útil anterior;

c.5) a empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, a 2ª (segunda) via dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição** e dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Alimentação** em até 5 (cinco) dias após solicitação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO ou pelo usuário do cartão, por escrito ou meio eletrônico.

c.6) a empresa vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de site, meio eletrônico e correspondência encaminhada ao responsável da Área de Recursos Humanos da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

c.7) A Sercomtel Iluminação poderá efetuar diligência nos estabelecimentos credenciados, informados na relação disponibilizada pela licitante vencedora, para verificar a real aceitação dos cartões refeição e alimentação.

c.8) A empresa vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

c.9) A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos.

c.10) A Sercomtel Iluminação poderá solicitar a empresa vencedora a qualquer momento a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, inclusive em outros municípios no Estado do Paraná, de acordo com a expansão de sua área de atuação e prestação de serviço.

c.11) A empresa vencedora deverá credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação a vigilância municipal em saúde (vigilância sanitária) e que possuam Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal.

c.12) A empresa vencedora não cobrará nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação e/ou taxa de anuidade.

c.13) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

c.14) O cancelamento do cartão deverá ser feito pelo do titular do cartão.

d) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta comercial.

IV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 4º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de Empresário (antiga empresa individual);

b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, **e, no caso**

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) Certificado ou registro atualizado no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT**, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- i) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa proponente prestou ou presta serviços especializados na administração de sistemas de cartões magnéticos/eletrônicos refeição e cartões magnéticos/eletrônicos alimentação.
 - h.1) O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de cartões refeição e/ou alimentação, para 75 (setenta e cinco) beneficiários.
- j) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme modelo - Anexo II, do presente Edital.
- k) Termo de Declaração de Responsabilidade Social**, assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme **Anexo VI** do presente Edital de Pregão;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- l) Termo de Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Lei nº 12.846/2013, **Anexo VII** do presente Edital de Pregão;
- m) Termo de Declaração de Anticorrupção** assinada pelo representante legal a empresa proponente, conforme **Anexo VIII** do presente Edital de Pregão;
- n) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº. 6.404/76) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- n.1) Serão consideradas como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- a. Nas sociedades empresárias regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (e suas respectivas alterações), mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b. Nas demais empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), as Demonstrações geradas através do SPED Contábil, constando o Termo de Abertura e Encerramento e o recibo de entrega do Livro Digital.
 - c. Nas empresas desobrigadas adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por utilizar esse meio, as Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para as Sociedades Simples.
- o) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa PROPONENTE, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- p) Declaração**, conforme modelo do **Anexo IX**, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do balanço patrimonial apresentado no item n) deste artigo, devendo ser adotada para a classificação das contas contábeis a estrutura de balanço definida nos Arts. 178 a 181 da Lei 6.404/1976. A declaração deve conter:

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

p.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

p.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

p.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um virgula zero e zero). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

- q) A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total da sua(s) proposta(s) comercial(ais), devidamente comprovado através do balanço patrimonial do último exercício fiscal;
- r) Declaração da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as Normas de Referência dos materiais descritos no objeto deste Edital de Pregão, atende na íntegra o **Termo de Referência 051/2021**, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas normas, **Anexo X** deste Edital de Pregão;

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas letras "c", "d", "e", "f" e "g" deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 6º. Se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição nos documentos** de regularidade fiscal, previstos nos itens “d”, “e”, e “f”, deverá desta forma, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

§ 10º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 - Documentação.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 5º. A proposta comercial e os documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues no setor de protocolo da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO até às **9:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) **Envelope n.º 1: deverá conter o solicitado no artigo 2º - Proposta Comercial;**

EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021
ENVELOPE N.º 1 – Proposta Comercial
RECEBIMENTO até as 09:00 horas do dia 13/01/2022
ABERTURA às 09h15min do dia 13/01/2022

b) **Envelope n.º 2: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Documentação.**

EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021
ENVELOPE N.º 2 – Documentação
RECEBIMENTO até as 09:00 horas do dia 13/01/2022
ABERTURA às 09h15min do dia 13/12/2022

Art. 6º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 5º deste Edital, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, **bem como não será permitido à inclusão de nenhum outro documento, nem permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.**

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. A proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de Identidade Civil equivalente.

Art. 8º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos, ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art. 9º. *O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo de procuração - Anexo III deste Edital de Pregão.* Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia **autenticada do respectivo**. Estatuto Social acompanhada da ata de eleição da diretoria ou Contrato Social, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, FORA DOS ENVELOPES (Proposta Comercial e Documentação).

Art. 10. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 12. A abertura dos envelopes de n.º 1 será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, na Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Sala nº 01, Espaço Gold, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR, às **09h15min do dia 13 de janeiro de 2021.**

Art. 13. No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;
- c) verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) **ordenamento das propostas pela ordem de menor taxa de administração;**
- f) definição da proposta de menor taxa de administração e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor taxa em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - f.1) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços, escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h) os lances verbais serão ofertados em relação à taxa de administração, e deverão ser inferior à menor taxa de administração já registrada;

Art. 14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor taxa de administração.

Parágrafo único. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo taxas de administração iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor taxa de administração será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra “a”, ou não esteja presente na sessão;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com a segunda menor taxa de administração e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.
- e) Não havendo redução da taxa de administração, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão.

Art. 18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão, a proponente será declarada vencedora.

Art. 19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

Art. 20. Nas situações previstas nos artigos 16 e 19 deste Edital de Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido taxa de administração melhor.

Art. 21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

Art. 22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 24. O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de menor taxa de administração.

§ 1º. Se ocorrer empate entre duas ou mais propostas como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- I. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- II. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- III. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- IV. Sorteio, realizado na mesma sessão;

§ 2º. Para a comprovação dos critérios de desempate previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior a licitante deverá apresentar documentos comprobatórios emitidos por órgãos públicos ou credenciados por esses.

§ 3º. Os documentos solicitados no parágrafo acima deverão ser inseridos no envelope de nº 01 – Proposta Comercial.

Art. 25. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação à proponente vencedora, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 26. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art. 27. Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto na Lei 8.666/93 Art. 48 §3º.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 30. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de n.º 2 das proponentes vencidas lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 31. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Art. 32. A proponente classificada em primeiro lugar, provisoriamente, deverá apresentar a listagem contendo a rede credenciada de estabelecimentos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de abertura e julgamento das propostas e documentações. Tal listagem deverá atender na íntegra o item 4 do Termo de Referência TR 051/2021.

§ 1º. Deverá ser enviado e-mail para licitacao@iluminacao.net.br, contendo a listagem e posteriormente via correios para o endereço da **Sercomtel Iluminação**, localizada no Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1, Sala nº 501, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR, telefone de contato (43) 3375-2800;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

§ 2º. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar a listagem contendo a rede de estabelecimentos credenciados conforme o Termo de Referência TR nº 051/2021, no prazo estabelecido.

§ 3º. A listagem contendo a rede de estabelecimentos credenciados ficará em posse da Sercomtel Iluminação para realização das conferências de aprovação dentro do Processo licitatório nº 033/2021;

§ 4º. Após o recebimento da listagem, a Sercomtel Iluminação terá até 10 (dez) dias para realizar as conferências de aceitação e aprovação da listagem apresentada pela proponente vencedora;

§ 5º. Em caso de desclassificação por não atendimento da listagem apresentada pela Proponente, provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, sendo também concedido o prazo de contra-recurso de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas participantes do pleito licitatório, para que querendo o encaminhe à Sercomtel Iluminação.

§ 6º. Decidido o recurso e contra-recurso, pela autoridade competente, e alterando a decisão de Adjudicação da empresa declarada vencedora por não atendimento da listagem de rede credenciada ou não havendo a entrega da listagem de rede credenciada dentro do prazo, será convocada nova reunião para a abertura e julgamento do envelope de documentação da 2º empresa classificada, e estando devidamente habilitada, deverá apresentar sua listagem de rede de estabelecimentos credenciados, conforme Art. 32.

X – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Art. 33. A taxa administrativa não poderá ser reajustada durante a execução do contrato, a não ser por meio de solicitação formal de reequilíbrio econômico financeiro, conforme capítulo específico “DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO” deste edital de pregão.

XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 34. A qualquer tempo o preço pactuado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira, conforme previsto no Art. 81, inciso VI, § 6º da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

§2º. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

§3º. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão dos preços pactuados se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos (rol meramente exemplificativo, podendo o pedido ser instruído com documentos diferentes dos listados a seguir):

- a) Número do Contrato a que se refere;
- b) Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
- c) Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;
- d) Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;
- e) Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc;
- f) Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;
- g) Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- h) Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- i) Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

§5º. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido

§6º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, esta empresa poderá solicitar documentação complementar, além da constante no § 04º deste artigo.

§7º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

§8º. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

§9º. A Contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio, devendo honrar as entregas dos pedidos aos quais foram solicitados a mesma anteriormente o seu pedido de revisão/reequilíbrio.

§10º. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pela Sercomtel Iluminação e a Contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos constantes no contrato.

§ 11º. Os pedidos de realinhamento se darão nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o preço inicialmente pactuado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel Iluminação deverá:
 - a) Convocar a proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

b) Frustrada a negociação, a proponente será liberada do compromisso assumido.

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço pactuado, a proponente poderá:

a) Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, comprovando inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio;

b) Frustrada a solicitação, a Sercomtel Iluminação poderá liberar a proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital de Pregão, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.

§ 12º. Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel Iluminação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII – DA CONTRATAÇÃO

Art. 35. Após a homologação do objeto licitado, a Sercomtel Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura do documento contratual via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará o Contrato pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação do contrato devidamente assinado. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

§1º. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na necessidade de revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pela proponente vencedora que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.

§2º. A vencedora da licitação deverá prestar garantia nos termos da Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual, do contrato.

XIII – DAS PENALIDADES

Art. 36. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de licitar.

Art. 37. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, a solicitação de entrega do serviço;
- b) Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo com a solicitação realizada, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos/serviços em desacordo à solicitação, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega do serviço.

Art. 38. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

- a) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da recarga solicitada no mês, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da contratada;
 - a.1) Deixar de atender injustificadamente a solicitação de serviço, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Solicitação, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da contratada.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da recarga do mês, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da contratada. Ultrapassando o limite descrito neste item será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- c) De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C".
- d) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a solicitação do serviço, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D".

d.1) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

d.2) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Contratada assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

Art. 39. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total da recarga mensal. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 42.

Art. 40. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do total da recarga mensal. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 43.

Art. 41. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total da recarga mensal. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 43.

Art. 42. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor do total da recarga mensal. cumulativamente com a sanção prevista no artigo 36, alínea "c".

Art. 43. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do total da recarga mensal.

Parágrafo único. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

Art. 44. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Art. 36 deste edital.

Art. 45. A recusa injustificada da empresa em retirar ou confirmar o recebimento da ordem de compra/contrato de compra, após 10 (dez) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à expressa recusa, conforme descrito no artigo 37, alínea "a".

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

Art. 46. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no Art. 37, alínea a) deste edital.

Art. 47. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 49. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art. 50. São partes integrantes deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Modelo de declaração;
- **Anexo II** – Modelo de declaração (Lei Federal n.º 9.854/99);
- **Anexo III** – Modelo de procuração;
- **Anexo IV** - Minuta do contrato; apêndice "A"
- **Anexo V** – Termo de Referência TR 051/2021.
- **Anexo VI** – Termo de Declaração de Responsabilidade Social;
- **Anexo VII** – Termo de Declaração da Lei 12.846/2013;
- **Anexo VIII** – Termo de Declaração de Anticorrupção;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração qualificação econômico-financeira;
- **Anexo X** - Declaração de Atendimento os Termo de Referência;
- **Anexo XI** – Termo de Compromisso de Confidencialidade;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

Art. 51. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, deverá ser enviado formalmente por e-mail (esclarecimentos@iluminacao.net.br) ou correspondência no endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Setor de Licitação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, na Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1, Sala nº 501, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3375-2800, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar.

§1º. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**, serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao.

§2º. Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar o web site da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO para a retirada de quaisquer informações adicionais.

§3º. Qualquer impugnação deste Edital de Pregão, a ser realizada pelo (s) Licitante (s) deverá ser encaminhada em original e protocolada no setor de protocolo da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**, sito a Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1, Sala nº 501, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços/Habilitação.

Londrina, __ de _____ de 2021.

Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente

Beatriz de Oliveira Teixeira
Diretora Administrativa-Financeira

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação e contratação no **Edital de Pregão nº 009/2021**, promovida pela **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data (data de abertura da licitação)

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

SERCOTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data (data de abertura da licitação)

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Pregão n.º 009/2021, promovido pela **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, podendo para tanto, assinar e apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado pregão, formular ofertas, descontos e lances de preços, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

Obs 1: Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Obs 2: Se utilizado o presente documento, o mesmo deverá ser apresentado ao Pregoeiro na abertura da sessão, FORA DOS ENVELOPES nº 1 e 2 (proposta de preços e habilitação).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS /ELETRÔNICOS - REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. E

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. Beatriz de Oliveira Teixeira, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição CGEP nº 007/2021, Conta contábil nº 43101016 – Alimentação do trabalhador, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 033/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 0xx/2021, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração de sistemas de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, devendo atender plenamente o Termo de Referência TR 051/2021, Anexo V do Edital de Pregão nº 009/2021, compreendendo o fornecimento mensal, em média, de:

- a) xxx (xxxxx)** Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação, com chip de segurança, tendo como valor de recarga mínima **R\$ xx,xx (xxxx)** e máxima de **R\$ xx,xx (xxx)** para pagamento de alimentos diversos;
- b) xx (xxxxxxx)** Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição, com chip de segurança, tendo como valor de recarga mínima **R\$ xx,xx (xxxxx)** e máxima de **R\$ xx,xx (xxxxx)** para pagamento de refeições e lanches.

§1º. As quantidades de Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Refeição com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, mencionadas neste artigo, poderão sofrer variações, para mais ou para menos, devendo ser obedecido o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- I. Em casos de supressão de quantidade, poderá exceder o limite de 25%, desde que seja resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

§2º. A contratada deverá dispor de processos informatizados de emissão dos Cartões, implementação, controle e demais atividades, para o gerenciamento de todo o sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

São partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão n.º 009/2021, datado de 13/01/2022, e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de xx.xx.xxxx e seus anexos, não fazendo efeito qualquer disposição da proposta em divergência com este contrato;
- c) Ata de reunião de julgamento do Edital de Pregão n.º 009/2021, datada de 13/01/2022.
- d) Termo de Referência nº 051/2021;

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços necessários ao atendimento do objeto deste contrato serão fornecidos e executados em conformidade com as especificações constantes deste contrato, devendo obedecer ao requisito de QUALIDADE e normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO pagará à CONTRATADA, por cada recarga dos Cartões Magnético/Eletrônico – **Refeição com chip de segurança**, o valor mínimo de **R\$ xx,xx** (xxxxxxx) e máximo de **R\$ xxx,xx** (xxxxxx), para pagamento de **refeições e lanches**, e o valor mínimo de **R\$ xx,xx** (xxxx) e máximo de **R\$ xxx,xx** (xxxx) por cada recarga dos

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

Cartões Magnético/Eletrônico – **Alimentação com chip de segurança**, para pagamento de **alimentos diversos**, acrescidos do valor total da recarga mensal o percentual de **...% (...)**, **a título de taxa de administração**.

§ 1º. No montante acima já estão inclusos o valor a ser pago às empresas credenciadas fornecedoras, tributos, frete, seguro, embalagem de segurança, encargos pertinentes e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º. Para fins contábeis o valor do presente contrato será obtido mediante o cálculo do valor da primeira fatura multiplicado por 12 (doze) meses (prazo de vigência do contrato).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor constante na cláusula quarta, será pago, sempre anterior a efetiva recarga dos cartões vale alimentação/refeição e a emissão da Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária no qual a empresa deverá informar os dados bancários. Caso haja alteração desses dados a empresa deverá informar com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data da solicitação ordinária das recargas. A titularidade dos dados bancários citados deverá ser o mesmo que o fornecedor contratado.

§ 1º. As faturas/Nota Fiscal deverão ser entregues/encaminhadas à Área de Recursos Humanos da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, mensalmente.

§ 2º. O valor de recarga dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição** e o valor de recarga dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Alimentação**, serão atualizados a critério da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, **não ocorrendo, porém, alteração no percentual da taxa de administração constante da cláusula quarta**.

§3º. Não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão e envio dos cartões no ato da implantação e/ou taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro fornecimento dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Refeição com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente

II – a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO enviará listagem a CONTRATADA contendo os dados necessários para a emissão dos cartões refeição e /ou alimentação dos empregados;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

III - a CONTRATADA entregará os Cartões Magnéticos/Eletrônico - **Refeição com chip de segurança** e os Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação com chip de segurança**, sem nenhum ônus para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, na Área de Recursos Humanos, situada na Avenida Luigi Amorese, 6485ª, Jardim Leonor, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.071-020, para o fiscal de contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

IV - A CONTRATADA deverá recarregar os Cartões Magnéticos/Eletrônicos em até 5 (cinco) dias após solicitação, por escrito ou meio eletrônico, da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, e o efetivo pagamento da recarga conforme Cláusula Quinta deste Contrato.

V- A CONTRATADA deverá emitir e enviar a Nota Fiscal em até 1 (um) dia útil após a confirmação do pagamento da recarga dos cartões;

VI – A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, a segunda via dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição** e dos Cartões Magnéticos - **Alimentação** em até 5 (cinco) dias após solicitação, por escrito ou meio eletrônico, da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para efeito de execução deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 dias após o início do fornecimento do objeto deste contrato, uma das seguintes garantias, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. O valor total contratado mencionado será obtido mediante o cálculo do valor da primeira fatura multiplicado por 12 (doze) meses (prazo de vigência do contrato).

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento de caderneta de poupança para o 1º (primeiro) dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo:

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- c.1) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- c.2) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento, à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c.3) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art. 827 e 838 do Código Civil;
- c.4) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 1º. A não apresentação de uma das garantias estipuladas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento à CONTRATADA, referente ao fornecimento dos valores das recargas dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Refeição e dos Cartões Magnéticos - Alimentação, até a devida apresentação da mesma.

§ 2º. A qualquer tempo, mediante comunicação à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", desta Cláusula.

§ 3º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 4º. A garantia será liberada em até 20 (vinte) dias, após o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

§ 5º. A execução da garantia, em favor da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas, omissões ou outras irregularidades verificadas na sua execução;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

b) providenciar, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, que a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO venha a se beneficiar, através do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), de todos os benefícios fiscais;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos, solicitado no Edital de Pregão nº 009/2021, mantendo a **LISTAGEM DA REDE CREDENCIADA, indicando os estabelecimentos credenciados, relacionados por município, contendo: Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, CNPJ e telefone dos estabelecimentos comerciais, sendo que nesta relação deverá constar:**

c.1) CARTÃO ALIMENTAÇÃO: no mínimo 100 (cem) estabelecimentos credenciados na cidade de Londrina – PR e no mínimo 02 estabelecimentos credenciados nas cidades de Ibiporã – PR, Cambé – PR e Rolândia – PR, para recebimento do cartão alimentação dentro das exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo que devem, obrigatoriamente, serem credenciados pelo menos 8 dos supermercados abaixo, com suas redes e filiais completas: Condor, Carrefour, Muffato/Super Muffato, Viscardi, Musamar, Cidade Canção, Tonhão, Golfinho/Super Golf, Santarém, Almeida, Super Prochet, Angeloni;

c.1.1) A relação de estabelecimentos acima é caracterizada pelas redes mais representativas da cidade de Londrina – PR, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os empregados da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO possam utilizar seu benefício de cartão alimentação.

c.2) CARTÃO REFEIÇÃO: no mínimo 100 (cem) estabelecimentos credenciados na cidade de Londrina – PR e no mínimo 02 estabelecimentos credenciados nas cidades de Ibiporã – PR, Cambé – PR e Rolândia – PR, para recebimento do cartão refeição dentro das exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

c.3) No mínimo 04 (quatro) estabelecimentos credenciados que aceitam o cartão refeição nas praças de alimentação de cada um dos seguintes shoppings: Shopping Catuaí, Londrina Norte Shopping, Shopping Boulevard, Royal Plaza Shopping e Aurora Shopping;

c.4) e outros estabelecimentos que futuramente venham a ser designadas pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, inclusive em outros municípios do Estado do Paraná.

d) A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

e) A CONTRATADA deverá credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à vigilância municipal em saúde (vigilância sanitária) e que possuam Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal.

f) a CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de site, meio eletrônico e correspondência encaminhada ao responsável do setor de Gestão de Pessoas da Sercomtel Iluminação;

g) A contratada deverá alterar o valor de recarga dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição** e dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Alimentação** por determinação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO;

h) A contratada deverá manter e efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas, ficando claro que a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso;

i) Fornecer quando solicitado, sem ônus à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, em até 5 (cinco) dias, a segunda via de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Alimentação**.

j) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) A CONTRATADA não cobrará nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação e/ou taxa de anuidade.

l) A Sercomtel Iluminação poderá solicitar à empresa CONTRATADA, a qualquer momento, a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, **inclusive em outros municípios** no Estado do Paraná, de acordo com a expansão de sua área de atuação e prestação de serviço, devendo a CONTRATADA atender à solicitação.

m) A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO poderá efetuar diligência nos estabelecimentos credenciados, informados na relação disponibilizada pela CONTRATADA, para verificar a real aceitação dos cartões refeição e alimentação.

n) Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- p) Cumprir as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- q) Responsabilizar-se diretamente pelos serviços mencionados em quaisquer dos documentos que integram o Contrato.
- r) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- s) Não transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar o serviço.
- t) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.
- u) Manter a Contratante informada de todos os detalhes do serviço de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- v) Manter-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** se compromete a:

- I.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III.** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

a) "Padrão de competência": a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

b) "Padrão de integridade ética e profissional": é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

VI. Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

VII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VIII. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA** utiliza-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO:

a) Assegurar à Contratada o pronto pagamento no prazo avençado.

b) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- d) Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar.

II. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
- b) Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo com a solicitação realizada, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis deste Termo de Referência;
- c) Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos/serviços em desacordo à solicitação, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.
- d) Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega do serviço.

III. A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa:

- a) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da recarga solicitada no mês, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da contratada;
 - a.1) Deixar de atender injustificadamente a solicitação de serviço, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Solicitação, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da contratada;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da recarga do mês, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da contratada. Ultrapassando o limite descrito neste

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

item será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";

- c) De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C".
- d) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a solicitação do serviço, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D".

IV. No caso de reincidência no item A, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total da recarga mensal, depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

V. No caso de reincidência nos itens B e C, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da recarga mensal depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

VI. A inexecução total ou execução em total desacordo com o contrato/termo de referência implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da recarga mensal.

VII. A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o contrato/termo de referência implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor mensal da recarga.

VIII. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

§1º. Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

- I.** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A;
- II.** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- III.** Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.sercomteliluminacao.com.br), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- IV.** Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- V.** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- VI.** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- VII.** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

VIII. Comunicar a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º. A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A pelo cumprimento destas obrigações;

§3º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

§4º. Sendo confirmado qualquer tipo de ação que comprometa as diretrizes constantes na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, além da aplicação das sanções de penalidades constantes na Cláusula décima terceira deste contrato, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas presentes no art. 52 da referida lei, em conformidade com §01 do respectivo artigo, sendo essas sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§5º. A contratada deverá assinar o Termo de Consentimento de Informação de Dados, conforme modelo do Anexo XI, referente aos dados colhidos e apresentados durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina, ____ de _____ de 2021.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente

Beatriz de Oliveira Teixeira
Diretora Administrativa-Financeira

CONTRATADA

xxxxxxx
Proprietário/Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

APENDICE A
MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

À
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.
Ref.: Edital de Pregão n.º 009/2021

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... **DECLARA** para fins de não incidência na fonte do [IRPJ](#), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ([Cofins](#)), e da Contribuição para o [PIS/Pasep](#), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - [Simples Nacional](#), de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO
Termo de Referência TR 051/2021

NOTA: Este Termo de Referência (TR) estará disponível no endereço eletrônico do site da Sercomtel Iluminação juntamente com o Edital de Pregão nº 009/2021.

<http://www.ctdlondrina.com.br>

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À

SERCOTEL ILUMINAÇÃO S.A.
Londrina – Pr.

Ref.: Edital de Pregão nº 009/2021.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Registro de Preços.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO VII

**TERMO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 12.846/2013)**

À

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 009/2021.

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO e órgãos de fiscalização e controle.

Local e data

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A

Sercomtel Iluminação S.A.
Londrina – Pr.

REF.: Edital de Pregão Nº 009/2021.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

a) assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

b) Declara, ainda, que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

c) Compromete-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato a ser firmado. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 033/2021

Edital de Pregão nº 009/2021

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os itens p.1, p.2 e p.3 do artigo 4º. do Edital de Pregão nº 009/2021 da Sercomtel Iluminação S.A. conforme apresentado abaixo:

p.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{xxxxxxxx}$$

p.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{xxxxxxxx}$$

p.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um virgula zero e zero). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{xxxxxxxx}$$

Atenciosamente,
Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Contador(a) responsável
CRC nº xxxxx

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 033/2021

Edital de Pregão nº 009/2021

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente ao Termo de Referência dos itens do lote o qual estamos ofertando a proposta comercial, do Edital de Pregão nº 009/2021 da Sercomtel Iluminação S.A., bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais/serviços deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar vícios na execução que possam comprometer a prestação dos serviços, e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- I.** Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Sercomtel Iluminação S.A, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Sercomtel Iluminação S.A;
- II.** Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo.
- III.** Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:
- a.** Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
 - b.** Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
 - c.** Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.
- IV.** Tenho conhecimento ainda das normas internas que dizem respeito à Política Nacional de Proteção de Dados do Sercomtel Iluminação S.A;
- V.** Tenho conhecimento ainda de que a Sercomtel Iluminação S.A possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

PREGÃO 009/2021

PA 033/2021

VI. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.

VII. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da Sercomtel Iluminação S.A, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da Sercomtel Iluminação.

VIII. Reconheço que os prejuízos causados pela contratada, prepostos e representantes da contratada à Sercomtel Iluminação S.A em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

IX. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Sercomtel Iluminação S.A, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a Sercomtel Iluminação S.A a qual estou vinculado e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela Sercomtel Iluminação S.A, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.

X. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo De Compromisso De Confidencialidade De Informação E Proteção De Dados Pessoais e sensíveis.

CONTRATADA

Representante

XXXXXXXXXXXX